



ATOS DO PREFEITO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 00135/2024, de 23 de Outubro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 4.101/2023 de 12/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.248.000,00 (UM MILHAO DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
13.01 - Secretaria Municipal de Educacao			
12.364.0182.2.069	- Apoio a Estudantes Universitarios - SME		
1011	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		34.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			34.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			34.000,00
13.02 - Fundo Municipal de Educacao			
12.361.0182.2.074	- Serv. Mun. de Transporte Escolar- ENSINO FUNDAMENTAL		
1072	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1550000000 - Transferência do Salário-Educação		1.012.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.012.000,00
12.362.0182.2.075	- Serv. Mun. de Transporte Escolar- ENSINO MEDIO		
1080	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1571000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		152.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			152.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.164.000,00
15.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
08.122.0071.2.117	- Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
1638	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			50.000,00
Total: (R\$)			1.248.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
02.01 - Chefia de Gabinete			
0201-04.122.0021.2.003	- Gestao Administrativa da Chefia do Gabinete do Prefeito		
0033	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		25.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			25.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			25.000,00
05.01 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Munic			
0501-04.124.0021.2.013	- Manutenção e Funcionamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município		
0156	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			50.000,00
15.03 - F.M.D.C.A - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			

Estado do Ceará			
Prefeitura Municipal do Crato			
Decreto Orçamentário Nº 00135/2024, de 23 de Outubro de 2024			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1503-08.243.0078.2.150	Gestão das Ações na Primeira Infância		
1975	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			3.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			3.500,00
23.01 - Fundacao Jose Alves de Figueiredo Filho			
2301-13.122.0021.2.183	Gestao Administrativa da Fundacao Jose Alves de Figueiredo Filho		
2280	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			2.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.500,00
13.03 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB			
1303-12.361.0172.2.084	FDB 70% - Valorização dos Profissionais do Magistério - ENSINO FUNDAMENTAL		
1122	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1541107000	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			200.000,00
1303-12.361.0173.2.085	FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
1136	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1541000000	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	74.620,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			74.620,00
1303-12.365.0172.2.086	FDB 70% - Valorizacao dos Profissionais do Magisterio - ENSINO INFANTIL		
1174	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1541107000	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	186.100,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			186.100,00
1303-12.365.0174.2.087	FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil		
1189	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	45.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			45.000,00
1303-12.366.0172.2.088	FDB 70% - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA		
1225	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1500100100	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	1.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			507.220,00
15.02 - Fundo Municipal de Assistência Social			
1502-08.243.0075.2.127	AEPETI - Erradicação do Trabalho Infantil		
1719	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
1719	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1660000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			7.500,00
1502-08.244.0030.1.074	Estruturação, Reforma e Aparelhamento de Unidades da Rede de Assistência Social		
1691	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
1502-08.244.0072.2.134	Implantação e Manutenção da Central de Comunicação Acessível		
1801	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			2.500,00
1502-08.244.0074.2.138 - Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Especial			

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 00135/2024, de 23 de Outubro de 2024

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1862	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			20.500,00
1502-08.244.0141.2.139	Gestão e Expansão do CADUNICO e Bolsa Família		
1895	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.265,18
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			2.265,18
1502-08.333.0151.2.141	ACESSUAS - Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho		
1921	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			2.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			45.265,18
14.02 - Fundo Municipal de Saude			
1402-10.301.0112.2.096	Saude Bucal - Bloco de Atencao Basica		
1367	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			20.000,00
1402-10.301.0112.2.097	CEO - Centro de Especialidades Odontologicas Municipal		
1388	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		16.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			16.000,00
1402-10.301.0112.2.098	Programa Saude da Familia - Bloco de Atencao Basica		
1406	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		30.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			30.000,00
1402-10.301.0112.2.100	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
1431	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		1.000,00
1431	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1604000000 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes		32.095,89
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			33.095,89
1402-10.302.0113.2.103	Gestao e Expansao da Atencao Ambulatoria I e Hospitalar - MAC		
1452	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		500,00
1452	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		36.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			37.000,00
1402-10.305.0110.2.112	Ações Permanentes de Enfrentamento a COVID 19 no SUS		
1545	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1602000000 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blc de Manut. das A. e Serv. Públicos de Saúde – Rec COVID-19 Bojo 21C0		13.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			13.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			149.095,89
03.01 - Gabinete do Vice-Prefeito			
0301-04.122.0021.2.009	Gestao Administrativa do Gabinete do Vice-Prefeito		
0083	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.118,93
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.118,93

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 00135/2024, de 23 de Outubro de 2024

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			5.118,93
08.03 - Guarda Municipal			
0803-04.452.0021.2.046 - Gestão Administrativa da Guarda Civil Municipal			
0524	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			7.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			7.000,00
04.01 - Procuradoria Geral do Município			
0401-04.122.0021.2.012 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município			
0127	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	47.100,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			47.100,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			47.100,00
06.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento			
0601-04.123.0022.2.022 - Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município			
0224	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			50.000,00
08.01 - Sec. Munic. de Seguranca Publica			
0801-04.122.0021.2.037 - Gestao e Manutenção das Atividades da Secretaria. de Seguranca Publica			
0399	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			35.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			35.000,00
07.01 - Secretaria Municipal de Administracao			
0701-04.122.0021.2.030 - Gestao Administrativa da Secretaria de Administracao			
0316	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			25.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			25.000,00
17.01 - Secretaria Municipal de Cultura			
1701-13.122.0021.2.162 - Gestao e Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura			
2079	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			10.000,00
12.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho			
1201-04.122.0021.2.061 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho			
0921	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	136.000,00
0923	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			151.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			151.000,00
15.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
1501-08.122.0071.2.117 - Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
1640	3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 00135/2024, de 23 de Outubro de 2024

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			30.000,00
1501-08.122.0071.2.118	- Manutencao da Casa do Cidadao		
1652	3.3.90.36.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			40.000,00
18.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude			
1801-04.122.0021.2.166	- Gestao Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte		
2150	3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			10.000,00
11.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
1101-18.122.0021.2.057	- Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
0844	3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			20.000,00
10.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
1001-04.122.0021.2.052	- Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos		
0783	3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	50.200,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.200,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			50.200,00
16.01 - Secretaria de Desenvolvimento Agrario e Recursos Hidricos			
1601-20.122.0021.2.151	- Gestao Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Recursos Hídricos		
2002	3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			15.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			15.000,00
Total Anulação: (R\$)			1.248.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 23 de Outubro de 2024

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

DECRETO Nº 136/2024 - GP
CRATO - CE, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Institui a transição democrática de governo no Município de Crato - CE para o cargo de Prefeito, estabelece a equipe de transição governamental, define seu funcionamento, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os preceitos da Instrução Normativa nº 01/2016, editada pelo extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará, recepcionada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, relativamente as providências administrativas a serem adotadas visando à regular transição de governo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a recorrência da transição de governo no âmbito federal, regida pela Lei Federal nº 10.609/2002 e complementada pelo Decreto nº 7.221/2010, no que encorajam a colaboração entre o governo em encerramento de mandato e o governo eleito, a transparência da gestão pública, o planejamento da ação governamental, a continuidade dos serviços públicos prestados à sociedade, a supremacia do interesse público e a boa-fé e executoriedade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instituir um processo de transição pública municipal para impedir a descontinuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, em benefício da População Cratense, bem como firmar o compromisso de garantir à nova gestão o livre acesso as informações essenciais para a implementação de seus projetos, programas de governo e objetivos de campanha, com efeitos após o resultado das eleições de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Crato - CE, a transição democrática de governo, nos termos deste Decreto, a ser conduzida por uma “Comissão de Transição de Mandato”, a ser nomeada em momento oportuno, cujo dever é conhecer o funcionamento e a atuação dos órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Municipal, com vistas a preparar os atos de iniciativa do Candidato eleito no pleito de 2024, a serem editados imediatamente após a sua posse.

Parágrafo único. A atuação da “Comissão de Transição de Mandato” a ser oportunamente instituída deverá observar os preceitos e diretrizes estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2016, editada pelo extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará, e recepcionada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por transição governamental o processo que visa proporcionar condições para que o Candidato Eleito ao cargo de Prefeito receba do seu antecessor todas as informações e dados necessários à implementação do programa do novo governo.

Art. 3º. O processo de transição governamental terá início com a proclamação do resultado da eleição municipal e se encerrará com a posse do novo Prefeito.

Art. 4º. A Comissão de Transição de Mandato do Poder Executivo Municipal será composta por, no mínimo, 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes do Prefeito Municipal em exercício e 03 (três) representantes indicados pelo Candidato eleito, podendo ou não haver a designação de um ou mais coordenadores a ser definida na primeira reunião da Comissão de Transição de Mandato.

§ 1º. O Candidato eleito deverá indicar sua equipe de transição por meio de ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, a ser protocolado após o resultado das eleições, contendo os nomes e a qualificação dos respectivos membros, que terão plenos poderes para representá-lo.

§ 2º. O atual Prefeito, em pleno exercício do cargo, indicará para compor a Comissão de Transição de Mandato servidores com autoridade nas áreas de administração, finanças, contabilidade e sistema de controle interno.

§ 3º. Em auxílio ao § 2º, poderão ser indicados representantes, auxiliares e técnicos das unidades gestoras que compõem a estrutura da Administração Pública Municipal, em especial das áreas de educação, saúde, obras e assistência social, visando facilitar o atendimento a pedidos de acesso à informação.

§ 4º. O Chefe do Poder Executivo editará portaria de nomeação ou instrumento similar para dar efeitos legais aos membros da Comissão de Transição de Mandato.

Art. 5º. A “Comissão de Transição de Mandato” poderá solicitar acesso a quaisquer informações e/ou documentos da Administração Pública Municipal, devendo estabelecer prioridades, de modo que a Prefeitura disponibilize os documentos mais relevantes para o planejamento do novo governo e continuidade das políticas públicas.

§ 1º. Os pedidos de acesso à informação mencionados no caput deverão ser formulados por escrito e dirigidos ao representante indicado pelo Prefeito em exercício, conforme Art. 4º, § 2º, cabendo a este comunicar a autoridade competente na estrutura da Administração Pública Municipal para atendimento.

§ 2º. Os pedidos de acesso à informação que extrapolem as prioridades definidas no caput deverão ser atendidos no prazo máximo de 10 (dez) dias pelos Secretários Municipais e dirigentes dos demais órgãos municipais requisitados, contando-se do recebimento, sob pena de responsabilização por eventual prejuízo ao processo de transição, devendo eventual necessidade de dilação de prazo ser apresentada à “Comissão de Transição de Mandato” com a devida justificativa.

§ 3º. As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser agendadas previamente e registradas em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e os prazos de atendimento das demandas apresentadas.

§ 4º. A “Comissão de Transição de Mandato” poderá requerer a notificação dos fornecedores e prestadores de serviço contratados pela Prefeitura para manifestarem se há interesse na continuidade da execução contratual na hipótese de o prazo de vigência alcançar o exercício de 2025, devendo-se alertar sobre as consequências da inexecução contratual e sanções cabíveis.

Art. 6º. É dever da “Comissão de Transição de Mandato” comunicar-se com o Tribunal de Contas do Estado para relatar e evidenciar o andamento do processo de transição, sem prejuízo da transparência aos demais órgãos de fiscalização e controle e à população.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo disponibilizará local apropriado para o exercício das atividades da “Comissão de Transição de Mandato”, infraestrutura e apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas funções durante o período de transição governamental.

Art. 8º. Os membros da Comissão de Transição devem manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, conforme a legislação regente.

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares para assegurar o cumprimento deste Decreto.

Art. 10. A “Comissão de Transição de Mandato” será desfeita imediatamente após a posse do Candidato eleito.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325/2024 – GP
CRATO - CE, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Nomeia a Comissão de Transição de Mandato no Município de Crato, Estado do Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da alínea “e”, do inciso II, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, mormente os de moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 136/2024 - GP, de 23 de outubro de 2024, que “Institui a transição democrática de governo no Município de Crato - CE para o cargo de Prefeito, estabelece a equipe de transição governamental, define seu funcionamento, e dá outras providências”;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo discriminados para compor a “Comissão de Transição de Mandato” para o cargo de Prefeito de Crato, Estado do Ceará:

I – Representantes do Prefeito atual, JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL:

- a)** ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA, Membro da Equipe de Transição, Secretário Municipal de Administração (SEAD - PMC);
- b)** RILDON SALVIANO LIMA, Membro da Equipe de Transição, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento (SEFINPLAN - PMC);
- c)** ERNANI BRIGIDO SILVA NETO, Membro da Equipe de Transição, Controlador e Ouvidor Geral (COGM - PMC).

II – Representantes do Prefeito Eleito para o mandato 2025/2028, ANDRÉ BARRETO ESMERALDO:

- a)** FRANCISCO LEITÃO MOURA, Coordenador da Equipe de Transição, Promotor de Justiça Aposentado (MPCE), e Vice-Prefeito Eleito para o mandato 2025/2028;
- b)** OTONI LIMA BEZERRA, Membro da Equipe de Transição, Servidor Público (SEFAZ-AL);

c) TERESA RACHEL COSTA DE OLIVEIRA, Professora do Departamento de Engenharia (URCA).

III – Auxiliares e técnicos:

a) MARIA TEREZA ALENCAR, Professora;

b) FRANCISCA CINTYA DE OLIVEIRA LIMA, Administradora Pública e Assessora Técnica de finanças e Orçamento (SEFINPLAN - PMC);

c) SYLVIA ALENCAR DE BISCUCCIA, Coordenadora Especial de Atendimento ao Cidadão (SMS - PMC);

d) ADNAN BISPO BESERRA, Advogado e Coordenador Especial de Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (COGM - PMC);

e) FABIANA GOMES VIEIRA, Professora;

f) EDUARDO ANDRÉ ESMERALDO JUSTO, Engenheiro Civil;

g) TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS - PMC);

h) HÉRICO YVENS BEZERRA FREITAS, Secretário Municipal Adjunto de Educação (SME – PMC);

i) ITALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS, Secretário Municipal de Infraestrutura (SEINFRA - PMC);

j) MANOEL SARAIVA NETO, Coordenador de Contabilidade (SEFINPLAN - PMC).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2024 – SEAD
CRATO - CE, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO ISADORA RIBEIRO BEZERRA PINHEIRO, inscrita no CPF sob o nº 072.432.123-36, do cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 23 de outubro de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2024.08.12.1

CONTRATO: 2024.10.18.3 / DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2024. / VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. / OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS, PENSIONISTAS E APOSENTADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS E TERCEIROS PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO e BANCO BRADESCO S.A. / VALOR: R\$ 4.768.778,00 (quatro milhões setecentos e sessenta e oito mil e setecentos e setenta e oito reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

RESOLUÇÃO Nº 14/2024

23 de outubro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº4.008/2023 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 23 de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Relatório Demonstrativo da Receita e Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA (Prestação de Contas), referente ao 2º quadrimestre de 2024 (dois mil e vinte e quatro) – maio a agosto;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de outubro de 2024.

Pedro Lucas Juvino
Presidente do CMDCA

Assinatura dos Conselheiros:

RESOLUÇÃO Nº 15/2024

23 de outubro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº4.008/2023 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 23 de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a renovação de inscrição do Programa de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Crato sob o Nº 13;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de outubro de 2024.

Pedro Lucas Juvino
Presidente do CMDCA

Assinatura dos Conselheiros:

RESOLUÇÃO Nº 16/2024

23 de outubro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº4.008/2023 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 23 de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a atualização do Plano de Trabalho do Projeto “Educar para Transformar”, desenvolvido pela Entidade Instituto Alicerce e aprovado mediante Edital FIA Nº 01/2020 para Captação de Recursos;

Art. 2º - A atualização se dá ante à necessidade de mudança da entidade parceira local e da ampliação do território de execução do referido Projeto;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de outubro de 2024.

Pedro Lucas Juvino
Presidente do CMDCA

Assinatura dos Conselheiros:

RESOLUÇÃO Nº 17/2024

23 de outubro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº4.008/2023 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 23 de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA **para custeio com gastos inerentes à elaboração de Calendário de Divulgação dos Projetos Aprovados via Edital de Chamada Pública Nº04/2023;**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de outubro de 2024.

Pedro Lucas Juvino
Presidente do CMDCA

Assinatura dos Conselheiros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 438/2024-SMS
CRATO-CE, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 23/10/2024 a noite e retornando no dia 24/10/2024.

NOME	Jaqueline Correia da Silva	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	267.245.098-66	PERÍODO	23 e 24 de outubro de 2024
CARGO	Técnica De Enfermagem - Contratada	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 23 de outubro de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO - CMC**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240625/0001-62 - CONTRATO Nº 202409160001 - ORIGEM: Pregão Nº PE002-2024-CMC- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO - CONTRATADA(O).....: ACU CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TRANSFORMANDO TODA MASSA DOCUMENTAL FISICA EXISTENTE NA CAMARA MUNICIPAL DO CRATO/CE EM ARQUIVO DIGITAL, TRANSFORMANDO E ARMAZENAMENTO 100% EM NUVEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO/CE - VALOR TOTAL: R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo Municipal, R\$ 304.000,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2024